

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA			Protocolo: GOC2500996085	
NIRE : 52206241332 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 52206241332		CNPJ 52.547.915/0001-15		Data de Ato Constitutivo 17/10/2023
Início de Atividade 17/10/2023				
Endereço Completo Avenida PORTUGAL, Nº 1148, QUADRA L29;LOTE 1E;SALA 2501;EDIF ORION BUSINESS e, SET MARISTA - Goiânia/GO - CEP 74150-030				
Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TESTES E ANALISES TECNICAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES				
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome CLAUDIA MARTINS DA SILVA	CPF/CNPJ 003.983.151-59	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome CLAUDIA MARTINS DA SILVA	CPF 003.983.151-59	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 26/05/2025	Número 20251371611	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/07/2025, às 12:17:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **HFRNCKVD**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	52.547.915/0001-15
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
NIRE	52206241332
CNPJ	52.547.915/0001-15
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4328
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DB.07.EA.B3.B8.D9.26.CD.2D.D8.82.60.4E.C6.3B.44.0B.FF.52-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	52.547.915/0001-15
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 19.705,21	R\$ 33.278,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 19.705,21	R\$ 33.278,80
DISPONÍVEL		R\$ 2.467,64	R\$ 2.842,86
CAIXA		R\$ 1.848,93	R\$ 2.302,72
CAIXA GERAL		R\$ 1.848,93	R\$ 2.302,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 618,71	R\$ 540,14
BANCO C6 S.A. C/C Nº 29469232-0		R\$ 618,71	R\$ 540,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CDB - BANCO C6 S.A C/C Nº 29469232-0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 17.237,57	R\$ 2.346,94
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 17.237,57	R\$ 2.346,94
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 17.237,57	R\$ 2.346,94
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 28.089,00
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 28.089,00
CLÁUDIA MARTINS DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 28.089,00
PASSIVO		R\$ 19.705,21	R\$ 33.278,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.305,31	R\$ 7.556,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 629,41	R\$ 2.167,91
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 629,41	R\$ 2.167,91
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 629,41	R\$ 2.167,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.320,00	R\$ 1.567,32
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 145,20	R\$ 310,64
INSS A RECOLHER		R\$ 145,20	R\$ 310,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 355,90	R\$ 3.820,85
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 355,90	R\$ 3.820,85
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 355,90	R\$ 3.820,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 17.399,90	R\$ 25.722,72
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CLAUDIA MARTINS DA SILVA		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.399,90	R\$ 10.722,72
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.399,90	R\$ 10.722,72
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.399,90	R\$ 10.722,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DB.07.EA.B3.B8.D9.26.CD.2D.D8.82.60.4E.C6.3B.44.0B.FF.52-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ: 52.547.915/0001-15

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 16.855,00	R\$ 92.961,65
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 16.855,00	R\$ 92.961,65
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.019,64)	R\$ (5.532,15)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (1.019,64)	R\$ (5.532,15)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 15.835,36	R\$ 87.429,50
LUCRO BRUTO		R\$ 15.835,36	R\$ 87.429,50
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.719,46)	R\$ (79.106,68)
(-) PRO-LABORE		R\$ (2.640,00)	R\$ (20.032,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (10,66)	R\$ (209,90)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (58,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.100,00)	R\$ (4.907,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (4.047,88)	R\$ (46.920,86)
(-) CERTIFICADOS DIGITAIS		R\$ (109,00)	R\$ (109,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (19,47)	R\$ (0,00)
(-) CONSELHOS E SINDICATOS		R\$ (779,66)	R\$ (4.198,53)
(-) SISTEMAS E SOFTWARES		R\$ (0,00)	R\$ (2.033,60)
(-) LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (50,00)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (11,80)	R\$ (75,80)
(-) MULTAS E JUROS		R\$ (0,99)	R\$ (511,99)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 6.115,90	R\$ 8.322,82
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 6.115,90	R\$ 8.322,82
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 6.115,90	R\$ 8.322,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DB.07.EA.B3.B8.D9.26.CD.2D.D8.82.60.4E.C6.3B.44.0B.FF.52-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52206241332	CNPJ 52.547.915/0001-15	
NOME EMPRESARIAL MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1E.DB.07.EA.B3.B8.D9.26.CD.2D.D8.82.60.4E.C6.3B.44.0B.FF.52	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28091230125	GERALDINO ROSA DE MORAIS:28091230125	670899568275516434 2	16/07/2024 a 16/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	52547915000115	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO A:52547915000115	113404920576217742 496496628506208095 924	21/10/2024 a 21/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
1E.DB.07.EA.B3.B8.D9.26.CD.2D.D8.8
2.60.4E.C6.3B.44.0B.FF.52-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/04/2025 às 15:39:19

96.B2.2E.2A.57.64.3A.26
7D.F1.C2.57.55.EA.DC.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	33.278,80 + 0,00	4,40
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.556,08 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	33.278,80	4,40
	Passivo Circulante	7.556,08	
Índice de Solvência Geral	Ativo	33.278,80	4,40
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.556,08 + 0,00	

CLAUDIA MARTINS DA SILVA
 ADMINISTRADORA
 CPF: 003.983.151-59



GERALDINO ROSA DE MORAES
 Reg. no CRC - GO sob o No. 9798
 CPF: 280.912.301-25

Primeira Alteração da Sociedade Empresarial Limitada**MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**

CLAUDIA MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária nascida em Niquelândia – Goiás, em 09 de outubro de 1981, filha de Francisco Martins da Silva e Lionidia Gomes de Almeida, residente e domiciliada na Rua Juazeiro, s/nº, quadra-04, lote-24-A, Jardim Novo Mundo, Goiânia – Goiás, CEP 74715-240, portadora da Cédula de Identidade CI/RG sob o nº 4.629.226, expedida pela SPTC-GO, e com o CPF-MF sob o nº 003.983.151-59.

Única sócia componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede em CIDADE DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, na AVENIDA PORTUGAL, Nº 1148, QUADRA-L29, LOTE-1E, SALA-2501, EDIFÍCIO ORION BUSINESS E H C, SETOR MARISTA, CEP 74150-030, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52206241332 em sessão de despacho do dia 17/10/2023, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 52.547.915/0001-15, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.

Neste ato altera-se a Denominação Social para: **MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, tendo como nome Fantasia **MARTINS ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES.

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVICOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TESTES E ANALISES TECNICAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES;**

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

7112-0/00 Serviços de engenharia

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

4399-1/01 - Administração de obras

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

7120-1/00 - Testes e análises técnicas

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passa neste ato para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sendo o aumento do Capital Social de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor

CLÁUSULA QUINTA: CONSOLIDAÇÃO

O Contrato Social Consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a Denominação Social de: **MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, com nome fantasia de **MARTINS ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A Sociedade tem sua sede na **AVENIDA PORTUGAL, Nº 1148, QUADRA-L29, LOTE-1E, SALA-2501, EDIFÍCIO ORION BUSINESS E H C, SETOR MARISTA, GOIANIA – GOIAS, CEP 74150-030**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO DA SOCIEDADE

SERVICOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TESTES E ANALISES TECNICAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

ATIVIDADE PRINCIPAL

7112-0/00 Serviços de engenharia

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

4399-1/01 - Administração de obras

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

7120-1/00 - Testes e análises técnicas

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios: **art. 997, III, (art. 1.055, CC/2002):**

SÓCIOS:	QTS	V. UN	R\$	%
CLAUDIA MARTINS DA SILVA	250.000	1,00	250.000,00	100,00
TOTAL	250.000	1,00	250.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social **(Art. 1.052 do CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá com poderes e atribuições a sócia **CLAUDIA MARTINS DA SILVA**, que se incumbirão de todas as operações e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, assinando pela firma ISOLADAMENTE e cabendo-lhes ainda o direito de tudo aquilo que julgar de interesse da Sociedade, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem usá-lo em negócios alheios ao objetivo, tais como avais, abonos ou fianças em favor de terceiros (**Art. 997 VI; 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002**).

CLÁUSULA SETIMA - REMUNERAÇÃO

Pelo exercício da administração, as sócias Administradoras terão direito de uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre as sócias e disponibilidade de caixa da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade tem duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE). Os lucros ou Prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelas sócias na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucros, deliberarão aas sócias a levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização (**Art. 1.065 do CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro meses subsequente ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (**Art. 1.071 e 1.072 do CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, quando convier aos interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- a)–Ocorrendo à extinção do estabelecimento – Sede
- b)–As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: Decisões das sócias que representa a maioria do Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas do Capital são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, como o direito de preferência se posta à venda, formalizando a alteração pertinente, em caso de cessão delas (**Art. 1.056, 1.057 do CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO

No caso de morte de uma das sócias, a Sociedade não será dissolvida, continuando com a sócia sobrevivente e os herdeiros do “De cujus”. Caso não haja acordo com o sobrevivente e os herdeiros da falecida para continuidade da Sociedade, os haveres da sócia extinta serão apurados com base nos valores levantados na data do evento, que serão pagas no prazo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após evento da morte (**Art. 1.028 e 1.031 do CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos deste instrumento, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPLETIVIDADE

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com aplicação supletiva das regras das Sociedades Simples **(Art. 1.053 do CC/2002 ou Lei 6.404/76 S/A e alterações posteriores)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade **(Art. 1.011, § 1º, CC/2002)**.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Goiânia – Goiás, 24 de Maio de 2025.

CLAUDIA MARTINS DA SILVA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00398315159	CLAUDIA MARTINS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2025 13:58 SOB Nº 20251371611.
PROTOCOLO: 251371611 DE 26/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508537178. CNPJ DA SEDE: 52547915000115.
NIRE: 52206241332. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2025.
MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLAUDIA MARTINS DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 09/10/1981, nº do CPF 003.983.151-59, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA Juazeiro, nº S/N, QUADRA 04;LOTE 24-A;; Jardim Novo Mundo, CEP: 74715-240;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, e usará a expressão MARTINS ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PORTUGAL, nº 1148, QUADRA L29;LOTE 1E;SALA 2501;EDIF ORION BUSINESS e H C;; SET MARISTA, Goiânia - GO, CEP: 74150030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVICOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TESTES E ANALISES TECNICAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TESTES E ANALISES TECNICAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 17/10/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLAUDIA MARTINS DA SILVA	15000	15.000,00	100,00
TOTAL:	15000	15.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDIA MARTINS DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 17 de outubro de 2023

CLAUDIA MARTINS DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00398315159	CLAUDIA MARTINS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2023 09:43 SOB Nº 52206241332.
PROTOCOLO: 233041265 DE 17/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315049612. CNPJ DA SEDE: 52547915000115.
NIRE: 52206241332. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2023.
MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.547.915/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINS ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PORTUGAL	NUMERO 1148	COMPLEMENTO QUADRAL29 LOTE 1E SALA 2501 EDIF ORION BUSINESS E H C
---------------------------	----------------	---

CEP 74.150-030	BAIRRO/DISTRITO SET MARISTA	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARTINS.SST@OUTLOOK.COM	TELEFONE (62) 9611-9741/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 14:42:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 52.547.915/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:54:36 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **1AB2.D414.4766.F229**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**

CPF/CNPJ: 52.547.915/0001-15

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:29:23 do dia 03/06/2025 , com validade até o dia 03/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Dj91h5EOlBFmrbLi6px0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **52.547.915/0001-15**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R\$74,25
Data Receita.....:02/07/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 809149185

10000258091491859248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 02/07/2025 às 12:30:13
Para validar este documento informe o código 1000 0258 0914 9185 9248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
GOIÁS**
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ 52.547.915/0001-15, foi inscrita em 05/02/2025, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **10111**, atendendo à solicitação de seu diretor técnico ROGER CATUNDA ROCHA, inscrito sob o nº. 34287 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



Esta Certidão tem validade até o dia 12/09/2025.

Chave de validação **525a6f4870ea39b7ea9d9b2cfd7c8e8ae1865683**

Emitida eletronicamente via internet em **12/06/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:
<http://www.cremego.org.br/>



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53160472

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

52.547.915/0001-15

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.543.877.740

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JUNHO DE 2025

HORA: 5:55:16:5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO

VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

6377947

25/09/2026

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO
AMBIENTE LTD

NOME DE FANTASIA
MARTINS ENGENHARIA

ENDEREÇO
AV PORTUGAL NUM 1148 QD L29 LT 1E - SL 2501 ED ORIO - SET MARISTA

INFORMAÇÕES GERAIS	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBU'
NATUREZA JURÍDICA	17/10/2023	17/10/2023	ALTERACAO	CADASTRO	ISS/TX
SOCIEDADE EMP. LIMITADA					
ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA		INCENTIVO/REGIME		ISENTO/IML
NAO	ENQ. SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL		NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM
CNPJ			JUCEG	1
52.547.915/0001-15		233041265		

ATIVIDADES EXECUTADAS	DESCRIÇÃO
711200000	Servicos de engenharia
439910100	Administracao de obras
711970100	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
711970400	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho
711979900	Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente
712010000	Testes e analises tecnicas
749019900	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
773909900	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem opera
821999900	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
859960400	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
863050200	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA	CPF	ENDEREÇO
NOME		
CLAUDIA MARTINS DA SILVA	00398315159	R JUAZEIRO NUM 0 QD 4 LT 24A - JD NOV

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
26/10/2023	12/11/2023	

EM 17/10/2023 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 774.236-9**

Prazo de Validade: até 24/08/2025

CNPJ: 52.547.915/0001-15

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 27 DE MAIO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.547.915/0001-15
Razão Social: MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: AV PORTUGAL QD L29 LT 1E SL 2501 1148 ED ORION BUSINESS / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070307516158242163

Informação obtida em 07/07/2025 17:46:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.547.915/0001-15

Certidão nº: 32337730/2025

Expedição: 11/06/2025, às 12:47:12

Validade: 08/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.547.915/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, através do Responsável Técnico Cláudia Martins da Silva da empresa **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, prestou à **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUI – CAU / PI** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DOS SERVIÇO:

- Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 90024/2024
- Nota de empenho n.º 221/2024
- Valor global R\$ 1.000,00 (mil reais)
- **Contratante:**
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí – CAU-PI
CNPJ 14.882.936/0001-06
Rua Areolino de Abreu nº 2103, Centro, Teresina -PI / CEP: 64.000-180
- **Contratada:**
Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda
CNPJ: 52.547.915/0001-15
Endereço: Av. Portugal, nº 1148, Qd. 29, Lt. 1E, Sl. 2501 ED. Orion Business EHC
Goiânia - GO / CEP 74.150-030

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho, para elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, compreendendo: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí - CAU/PI.

Item	Qnt	Descrição
01	1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) conforme exigências da norma reguladora nº 01 do Ministério do Trabalho;
02	1	Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme exigências da Norma Reguladora nº 07 do Ministério do Trabalho.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Cláudia Martins da Silva
Engenheira de Segurança do trabalho
CREA 1006765832 GO
Coordenadora Técnica

Roger Catunda
Médico do Trabalho Responsável
CRM PI 10363
Médico Coordenador

EMPRESA CONTRATANTE:

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, através do Responsável Técnico Cláudia Martins da Silva da empresa **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, prestou à **ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

- Contrato n.º 005/2023
- Objeto do Contrato: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Segurança e Saúde do Trabalho – SST.
- **Empresa contratada:**
Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda
CNPJ: 52.547.915/0001-15
Endereço: Av. Portugal, nº 1148, Qd. 29, Lt. 1E, Sl. 2501 ED. Orion Business EHC
Goiânia - GO / CEP 74.150-030
- **Empresa Contratante:**
Engeserve Engenharia e Servicos Ltda
CNPJ 33.232.026/0001-14
Av. T63, 4263, Sl 03, Qd. 10, Lt. 36 E - St. Anhanguera, Goiânia - GO, 74.335-104
- Período de execução: 10/2023 a 11/2024
Endereço serviço: Av. T63, 4263, Sl 03, Qd. 10, Lt. 36 E - St. Anhanguera, Goiânia - GO,

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Prestação de serviços consultoria e assessoria na área de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, conforme normas de segurança do trabalho. Elaboração e emissão de programas e laudo técnico ambiental.

- Elaboração e implantação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme NR-01;
- GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- Elaboração e coordenação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme NR-07(médico coordenador);
- Elaboração e controle do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
- Treinamentos (NR's) e palestras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Envio e gestão do eSocial (eventos S-2210, S-2220 e S-2240);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Consultoria e Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho – SST;
- Laudo de Insalubridade (LI);
- Laudo de Periculosidade (LP).

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Cláudia Martins da Silva
Engenheira e Técnica de Segurança do trabalho
CREA 1006765832 GO
Coordenadora Técnica

EMPRESA CONTRATANTE:

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, através do Responsável Técnico Cláudia Martins da Silva da empresa **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, prestou à **CRISTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

- Contrato n.º 001/2023
- Objeto do Contrato: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Segurança e Saúde do Trabalho – SST.
- **Empresa contratada:**
Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda
CNPJ: 52.547.915/0001-15
Endereço: Av. Portugal, nº 1148, Qd. 29, Lt. 1E, Sl. 2501 ED. Orion Business EHC
Goiânia - GO / CEP 74.150-030
- **Empresa Contratante:**
Cristal Consultoria e Projetos Ltda
CNPJ 06.950.994/0001-93
R. 119-B, Quadra F38, Lote 18, C03 - St. Sul, Goiania - GO, 74805-420
- Período de execução: 11/2023 a 12/2024
Endereço serviço: R. 119-B, Quadra F38, Lote 18, C03 - St. Sul, Goiânia - GO, CEP 74.085-440.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Prestação de serviços consultoria e assessoria na área de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, conforme normas de segurança do trabalho. Elaboração e emissão de programas e laudo técnico ambiental.

- Elaboração e implantação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e GRO- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), conforme NR-01;
- Perícias Técnicas e Médicas;
- Elaboração e coordenação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme NR-07;
- Elaboração e controle do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
- Envio e gestão do eSocial (eventos S-2210, S-2220 e S-2240);
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- Realização e Controle de Exames ocupacionais e complementares;
- Elaboração de Mapa de Riscos;
- Treinamentos de Saúde e Segurança do Trabalho
- Consultoria e Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho – SST;
- Elaboração de AET (Análise Ergonomica do Trabalho.)

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Cláudia Martins da Silva
Eng^a de Segurança do Trabalho
CREA 1006765832 GO
Coordenadora Técnica

Roger Catunda
Médico do Trabalho
CRM GO 34287
Médico Coordenador

Alessandro Marques Martins
Eng^o Civil, Ambiental, Segurança T.
CREA 11654/D GO
Responsável Técnico

EMPRESA CONTRATANTE:



Documento assinado digitalmente

DANIEL NOGUEIRA DIAS

Data: 24/12/2024 13:17:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Goiânia -GO, 23 de dezembro de 2024

Cristal Consultoria e Projetos Ltda
06.950.994/0001-93



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, através do Responsável Técnico Cláudia Martins da Silva da empresa **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, prestou à **CÂMARA MUNICIPAL DE BURI - SP** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DOS SERVIÇO:

- Processo Administrativo nº 184/2024
- Pedido de Compra Global 62/0-2024
- Valor global R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

- **Contratante:**

Câmara Municipal de Buri-SP

CNPJ 00.685.483/0001-05

Rua Ruy Barbosa, nº 799, Centro, Buri – São Paulo / CEP: 18.290-000

- **Contratada:**

Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda

CNPJ: 52.547.915/0001-15

Endereço: Av. Portugal, nº 1148, Qd. 29, Lt. 1E, Sl. 2501 ED. Orion Business EHC Goiânia - GO / CEP 74.150-030

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Segurança e Medicina do Trabalho - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos, conforme anexo I - Termo de Referência do aviso da Contratação Direta nº 12/2024.

Item	Qnt	Descrição
01	1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional Elaborados por Técnicos especializados na segurança e Medicina do Trabalho para 18 servidores, para cumprimento efetivo do e-Social.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Cláudia Martins da Silva
CREA 1006765832 GO
Coordenadora Técnica

EMPRESA CONTRATANTE:

Buri - SP, 27 de março de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE BURI - SP
CNPJ 00.685.483/0001-05
CLÁUDIA MARIA DE LIMA
PRESIDENTE

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, nº 799 - Centro - Caixa Postal nº 1 - Buri - SP - CEP 18.290-071

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



Core-CE
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ – Core-CE

CONTRATADA: MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO – SST.

CONTRATO DE Nº: 12/2025

Atestamos para os devidos fins que a empresa: Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº52.547.915/0001-15, com sede Av Portugal, 1148 , Qd. 29, Lote 1, Sl. 2501, Edifício Orion Business EHC – Setor Marista, Goiânia - GO - CEP: 74.150-030, forneceu para essa instituição Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE, inscrita no CNPJ: 07.340.847/0001-64, o serviço abaixo especificado no período de 28 de abril de 2025 a 16 de maio de 2025.

Realização de 02 (dois) Treinamentos em Segurança do Trabalho – CIPA, Treinamento para Designado da CIPA, 02 (duas) Palestras sobre Saúde Mental no Ambiente de Trabalho e 02 (duas) Palestras sobre Ergonomia. Informamos que todos os serviços foram executados de forma satisfatória, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone a conduta da empresa ou sua responsabilidade no cumprimento das obrigações assumidas.

Fortaleza, 04 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 04/07/2025 11:40:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvana Oliveira dos Santos
Fiscal do Contrato

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
52.547.915/0001-15

NOME EMPRESARIAL:
MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CLAUDIA MARTINS DA SILVA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/05/2025** às **14:23** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2025

A Martins Engenharia e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.547.915/0001-15, com sede na Av. Portugal, nº 1148, Qd. 29, Lote 1, Sala 2501, Edifício Orion Business EHC – Setor Marista, Goiânia - GO – CEP: 74.150-030, neste ato representada por sua representante legal, Cláudia Martins da Silva, portadora do RG nº 4629226 DGPC e do CPF nº 003.983.151-59, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação em procedimento licitatório, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Viçosa - MG, 21 de julho de 2025.

MARTINS ENGENHARIA
SEGURANÇA DO
TRABALHO E MEIO
A:52547915000115

Digitally signed by MARTINS ENGENHARIA
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO
A:52547915000115
DN: cn=MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO
TRABALHO E MEIO A:52547915000115 c=BR
l=Goiânia o=ICP-Brasil ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-07-21 14:56-03:00

Martins Engenharia e Assessoria LTDA
CNPJ:52.547.915/0001-15
Cláudia Martins da Silva
CPF 003.983.151-59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **288049/2025**

Validade: **30/07/2025**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu/sua(s) responsável(veis) técnico(as).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos(as) responsáveis técnicos(as) abaixo citados(as), dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Nome Fantasia: MARTINS ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 250.000,00

CNPJ: 52.547.915/0001-15

Registro: 36808/RF

Data de Registro no Crea-GO: 23/02/2024

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida Portugal Edifício Orion Business e H C QD: L-29 LT: 1-E N.º: 1145

CEP: 74150030

Bairro: Setor Marista

Cidade: Goiânia

UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CLÁUDIA MARTINS DA SILVA

Título: Engenheira Civil, Técnica de Segurança do Trabalho e Engenheira de Segurança do Trabalho

Data de Entrada: 23/02/2024

RNP: 1006765832

Atribuição: ART. 28 E 29 DO DECRETO Nº 23.569, DE 1933, BEM COMO AQUELAS DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194, DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, COM RESTRIÇÕES EM PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, RESOLUÇÃO 262/79 DO CONFEA NO ÂMBITO DE SUA MODALIDADE E ARTIGO 1º DA LEI 7.410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 437/99 DO CONFEA.

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seu/sua(s) responsáveis técnicos(as) na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 02/07/2025 10:53:29.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **9d94ed23**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **25699/2025**

Validade: **30/07/2025**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional abaixo mencionado(a) está registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o(a) referido(a) profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO(A) PROFISSIONAL

Nome: CLÁUDIA MARTINS DA SILVA

Títulos: ENGENHEIRA CIVIL, TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1006765832

CPF: ***.983.15*.*

Número do Registro: 1006765832D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 19/11/2008

Data de Registro no Crea-GO: 19/11/2008

ANUIDADES

Exercício: 2025 Parcelado (3/6)

Exercício: 2024 Parcelado (6/6)

Exercício: 2023 à vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRA CIVIL

Data de Inclusão: 09/02/2024

Situação: Definitivo

Atribuições: ART. 28 E 29 DO DECRETO Nº 23.569, DE 1933, BEM COMO AQUELAS DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194, DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, COM RESTRIÇÕES EM PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS.

TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data de Inclusão: 19/11/2008

Situação: Definitivo

Atribuições: RESOLUÇÃO 262/79 DO CONFEA NO ÂMBITO DE SUA MODALIDADE.

PÓS-GRADUAÇÕES

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Situação: Definitivo

Atribuições: ARTIGO 1º DA LEI 7.410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 437/99 DO CONFEA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- c) Este documento é válido em todo o território nacional.
- d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 02/07/2025 10:52:07.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **987bc717**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
10111	52.547.915/0001-15	05/02/2025	05/02/2026
Razão Social		Nome Fantasia	
MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		MARTINS ENGENHARIA	
Endereço		Município / UF	CEP
AVENIDA PORTUGAL Nº 1148 SALA 2501 - SETOR MARISTA		GOIÂNIA/GO	74150-030
Diretor Técnico		Classificação	
34287 - ROGER CATUNDA ROCHA		PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 05/02/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **fc3f0f157bb18830534babca779639a308710f74**

Emitida eletronicamente via internet em **16/07/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:

<http://www.cremego.org.br/>



Associação Médica Brasileira
Associação Nacional de
Medicina do Trabalho



conferem o

Título de Especialista em Medicina do Trabalho

ao

Dr. Roger Catunda Rocha

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 26 de novembro de 2023

DocuSigned by:

C02F89FF6F7845F...

Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

DocuSigned by:
Florisval Meinão
02F7AD085B43449...

Dr. Florisval Meinão
Secretário-Geral da AMB

DocuSigned by:
Francisco Cortes Fernandes
FE6D14EAE80D4D7...

Dr. Francisco Cortes Fernandes
Presidente da ANAMT

DocuSigned by:

CFBFB4F80EC45F...

Dr. Luis Fernando Gagliard
Diretor Administrativo da ANAMT

DocuSign Envelope ID: 19FCCB3D-7757-409C-9549-6D372084F871

Registro nº: 234395

Assinaram o Presidente e o
Secretário-Geral em exercício
na data do registro.





Certificado

A Direção Geral da Faculdade Ipemig no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, área de Conhecimento ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO, no período de 15 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2024, perfazendo um total de 770 (Setecentos e setenta) horas/aula, confere o título de Especialista a

CLAUDIA MARTINS DA SILVA

Brasileiro(a), natural de NIQUELÂNDIA - GO, nascido(a) em 09/10/1981, filho(a) de FRANCISCO MARTINS DA SILVA e LIONIDIA GOMES DE ALMEIDA, inscrito no cpf sob o nº 003.983.151-59, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte - MG, 22 de agosto de 2024

Aluno(a)

Maria Lucimary Lage Silva
Diretora Geral

		Faculdade Ipemig Recredenciamento pela portaria MEC nº 903 de 16/11/2021 Mantenedora: INSTITUTO PEDAGOGICO DE MINAS GERAIS - C.N.P.J 11.371.257/0001 - 76 Rua Ponte Nova, nº 665 - Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais/MG- CEP: 31.110-150 PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO Resolução CNE/CES nº 01 de 06/04/2018 Resolução CNE/CES nº 02 de 12/02/2014					HISTÓRICO ACADÊMICO		
Curso: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO				Área de Conhecimento ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO					
Matrícula 1839060935	Nome CLAUDIA MARTINS DA SILVA								
Naturalidade NIQUELÂNDIA - GO		Nacionalidade Brasileira	Identidade 003.983.151-59		CPF 003.983.151-59	Sexo Feminino	Nascimento 09/10/1981		
Componentes Curriculares									
Disciplinas			Professor Responsável		Titulação	Nota	Frequência	C.H.	Resultado
METODOLOGIA DA PESQUISA E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA			Soraia de Mello Guimarães		Mestre	9,00	100%	40	Aprovado
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL			Eduardo Bomfim Machado		Mestre	8,00	100%	60	Aprovado
INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO			João Batista Martins		Doutor(a)	8,00	100%	20	Aprovado
PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTO			João Batista Martins		Doutor(a)	8,00	100%	80	Aprovado
ÉTICA NAS ORGANIZAÇÕES			João Batista Martins		Doutor(a)	8,00	100%	60	Aprovado
GERÊNCIA DE RISCOS			Luciana Mara Rodrigues		Mestre	10,00	100%	60	Aprovado
LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS			Francisco Braga Narciso		Especialista	9,00	100%	20	Aprovado
ERGONOMIA			Neuza Pereira de Souza		Especialista	10,00	100%	30	Aprovado
HIGIENE DO TRABALHO			Samuel da Silva Freitas		Mestre	8,00	100%	140	Aprovado
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSÃO			Samuel da Silva Freitas		Mestre	8,00	100%	60	Aprovado
O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO			Mariana Antunes Henriques		Mestre	8,00	100%	50	Aprovado
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			Renato Silva Leal		Doutor(a)	9,00	100%	45	Aprovado
ADMINISTRAÇÃO APLICADA À SEGURANÇA DO TRABALHO			Luciana Mara Rodrigues		Mestre	8,00	100%	30	Aprovado
PSICOLOGIA NA ENGENHARIA DE SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E TR			Luciana Mara Rodrigues		Mestre	8,00	100%	15	Aprovado
PRÁTICA PROFISSIONAL ORIENTADA DE ENGENHARIA DE SEGURAN			-			10,00	100%	60	Aprovado
Carga Horária:								770	
Trabalho de Conclusão de Curso: Dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº1, de 06/04/2018, publicada no D.O.U. de 09/04/2018.									
Certificado Registrado Sob o Nº: 04775 Livro: 011 Folha: 064									
Observações									
 O presente curso cumpriu com todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº1, DE 06 DE ABRIL DE 2018, tendo o certificado validade em todo o território nacional, amparado pela Portaria MEC nº 903 - D.O.U. de 16/11/2021, Seção 1, Pág. 123. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por Maria Lucimary Lage Silva - Diretor(a) Geral									

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

CONTRATANTE: MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, com sede em Goiânia-GO, na Av. Portugal, nº 1148, quadra L29, lote 1E, sala 2501, Edifício Orion Business E H C, Setor Marista, Cep 74.150-030, no Estado Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 52.547.915/0001-15, neste ato representada por Claudia Martins da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 003.983.151-59 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.983.151-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ROGER CATUNDA ROCHA médico especialista em medicina do trabalho, residente na Rua Solon Pinheiro, Centro, Fortaleza -CE, CEP 60.050-040, CRM MG 102362 e CPF nº454.501.103-91 simplesmente **CONTRATADO**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes, supra identificadas têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de saúde ocupacional, responsabilidade técnica, coordenação e elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais.

2.1 - O pagamento será efetuado no primeiro dia útil do mês, no valor acordado nesse contrato, através de depósito/transferência, pix ou boleto do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Os serviços que eventualmente apresentarem erros, imperfeições, falhas, ou quaisquer outros defeitos decorrentes de irregularidade havida durante a execução dos serviços, provenientes de negligência ou imperícia, serão retificados pelo **CONTRATADO**;

3.2 - Serão de responsabilidade do **CONTRATADO**, todos os equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços descritos no objeto deste contrato.

3.3 - O CONTRATADO responderá por si, seus empregados ou prepostos, por eventual violação das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços inerentes ao objeto do presente contrato;

CLÁUSULA 4ª - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1 - Os dados e informações contidos no contrato e documentação a ele relacionada, cujos dados sejam obtidos pelas partes em razão da execução dos serviços contratados, terão caráter estritamente confidencial, não podendo o **CONTRATADO** usar esses para fins dissociados do objeto deste contrato, salvo se houver anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar, pontualmente, o preço estabelecido neste contrato, mediante a apresentação dos documentos de cobrança (nota fiscal ou boleto bancário);

Parágrafo único – Em caso de atraso quanto aos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, será devida multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, bem como a correção monetária pelo IPCA até o efetivo pagamento.

5.2 - O CONTRATANTE é responsável por enviar, por meio digital (e-mail) e/ou físico, os dados necessários para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

5.3 - A CONTRATANTE se responsabiliza por atender aos critérios da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que tange aos dados fornecidos para a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, sendo que, portanto, a **CONTRATANTE** deve obter as autorizações e termos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Parágrafo terceiro: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo têm as seguintes finalidades: Possibilitar que a Controladora realize a prestação de serviços prevista neste contrato, submetendo às análises e exames necessários; Possibilitar que a Controladora elabore e realize exames médicos dando a eles a destinação exigida em

CLÁUSULA 6ª - PRAZO E RESCISÃO

6.1 - O prazo do contrato, nos termos da proposta comercial, é de 05 (cinco) anos a partir da assinatura da presente minuta, que poderá ser renovado automaticamente se houver inércia das partes contratantes e efetiva continuidade da prestação de serviços, ou conforme a necessidade e interesse de ambas as partes, desde que haja consenso.

Parágrafo primeiro: Durante o período de vigência o contrato somente poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio e escrito aviso com 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento, ou, alternativamente, mediante quitação de multa rescisória correspondente ao valor de duas mensalidades do contrato.

Parágrafo segundo: No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATANTE**, continua obrigada a pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços que já tenham sido elaborados até a data da notificação de rescisão.

6.2 - Não obstante o prazo estabelecido no item 6.1, a rescisão deste contrato poderá ocorrer por descumprimento por qualquer das partes, de qualquer das disposições deste Contrato, desde que a parte em falta, comunicada por escrito, não sane a irregularidade em prazo ora estabelecido em 10 (dez) dias;

6.3 - As partes fixam, em caso de cancelamento do Contrato por culpa de uma das partes, multa rescisória devida pela parte que deu causa à rescisão, no valor base de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.4 - As partes fixam, em caso de cancelamento do Contrato por culpa de uma das partes, multa rescisória devida pela parte que deu causa à rescisão, no valor base de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA 7ª - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Quando a suspensão for definitiva, o presente contrato será considerado rescindido, caso em que a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, bem como a multa contratual descrita no item 6.3 do presente contrato;

CLÁUSULA 8ª- CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Os serviços a serem executados terão como orientação geral a documentação e as informações da **CONTRATANTE**;

8.2 - As partes se comprometem a informar, uma à outra, sobre o andamento dos serviços e eventuais medidas corretivas a serem tomadas;

CLÁUSULA 9ª- DO FORO

9.1 - Elegem as partes contratantes o foro de **Goiânia** para qualquer ação oriunda deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tendo as partes, acima qualificadas, combinando a execução dos serviços descritos na forma e condições aqui constantes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

Goiânia-GO, 22 de janeiro de 2025.

MARTINS ENGENHARIA
SEGURANCA DO
TRABALHO E MEIO
A:52547915000115

Digitally signed by MARTINS ENGENHARIA
SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO
A:52547915000115
DN: cn=MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO
TRABALHO E MEIO A:52547915000115 c=BR
l=Goiânia o=ICP-Brasil ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-05-05 12:25:03:00

**MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO
TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CONTRATANTE**

ROGER CATUNDA
ROCHA:45450110391

Assinado de forma digital por
ROGER CATUNDA
ROCHA:45450110391
Dados: 2025.01.22 16:43:41 -03'00'

**ROGER CATUNDA ROCHA
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome:
C.I.R.G:

Nome:
C.I.R.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de Goiás

Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name

CLAUDIA MARTINS DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

003.983.151-59

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

09/10/1981

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

NIQUELÂNDIA / GO

Validade / Expiry

07/02/2034

Claudia Martins da Silva

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10002416036



U0068

Filiação / Filiation

LIONIDIA GOMES DE ALMEIDA

FRANCISCO MARTINS DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PCGO

Local / Place of Issue

GOIÂNIA

Emissão / Issue

08/02/2024

Webert Leonardo Lopes da Silva Santos
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Webert Leonardo Lopes da Silva Santos
Superintendente de Identificação Humana

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



GOVERNO
DA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2024
PROCESSO Nº 31.202.001135.2024
REG CGE: 24-02499-2

CONTRATO PJU Nº 04/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN E A EMPRESA MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, NA FORMA ABAIXO:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO SUPLAN, com sede à Rua Feliciano Cirne, 326, Jaguaribe, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 09.125.444/0001-28, aqui chamada SUPLAN, representada pelos seus Diretores Superintendente e Administrativo respectivamente **Eng.ª CIVIL SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES** nomeada pela Portaria 81/2019 de 02/01/2019, publicada em 03/01/2019, matrícula 770.114-4 e a **Adv. ALAIDE RAYARA VASCONCELOS E LINS**, nomeada pela **Portaria 82/2019 de 02/01/2019, publicada em 03/01/2019, matrícula 770.121-7** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 52.547.915/0001-15, GO, com sede à Av Portugal, nº 1148, Quadra L29, Lote 1E, sala 2501 Edif. Orion Business E H C, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **CLÁUDIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4629226 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.983.151-59, nos autos do Processo Administrativo 31.202.001135.2024 e Processo PBDOP SUP-PRC-2024/01135 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 183/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	88207	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. Conforme detalhamento em Termo de Referência.	SERVIÇOS	01	R\$ 1.350,00	R\$81.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de divulgação no PNCP, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017. 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento;

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012;

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.6 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013. 7.27.4

6.7 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

6.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Outubro/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de [XX (xxx)] dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

[(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.]

[a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.]

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA.]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31202.15.122.5046.4216.00000000287.33903900.50000.0.1.0000

RESERVA: 155

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º) 18.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa/PB, 10 de março 2025

**SIMONE CRISTINA
COELHO**

**GUIMARAES:85449334
400**

Assinado de forma digital por
SIMONE CRISTINA COELHO
GUIMARAES:85449334400
Dados: 2025.03.11 15:56:16
-03'00'

Engª Civil SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

**ALAIDE RAYARA
VASCONCELOS E
LINS:06320892455**

Assinado de forma digital por
ALAIDE RAYARA VASCONCELOS E
LINS:06320892455
Dados: 2025.03.11 15:46:10
-03'00'

Adv. ALAIDE RAYARA VASCONCELOS E LINS
Diretor Administrativo

**MARTINS
ENGENHARIA
SEGURANCA DO
TRABALHO E MEIO
A:52547915000115**

Assinado de forma digital
por MARTINS
ENGENHARIA SEGURANCA
DO TRABALHO E MEIO
A:52547915000115
Dados: 2025.03.14
07:58:33 -03'00'

CLÁUDIA MARTINS DA SILVA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

**JULIANA
TOSCANO
SILVESTRE:068
33028419**

Assinado de forma
digital por JULIANA
TOSCANO
SILVESTRE:06833028419
Dados: 2025.03.11
15:17:29 -03'00'

Visto por PJU/SUPLAN



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO N° 04/2025

Referente à execução da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (SST), visando atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN.

REFERÊNCIA:

- **Contrato nº:** CONTRATO N° 04/2025
- **Processo Licitatório nº:** 31.202.001135.2024
- **Modalidade nº:** Pregão Eletrônico nº 183/2024
- **Valor Mensal do Contrato:** R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)
- **Valor Total do Contrato (60 meses):** R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)
- **Contratada:** MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
- **CNPJ:** 52.547.915/0001-15
- **Prazo Contratual:** 60 (sessenta) meses
- **Data de Início da Execução:** 08 de abril de 2025
- **Data de Conclusão:** 10 de março de 2030
- **Fiscal/Gestor do Contrato:** Pedro Ives Nunes Oliveira de Lima Simões

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ nº 52.547.915/0001-15, a iniciar na data de 08 de abril de 2025 os serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, objeto do contrato referenciado, celebrado entre a SUPLAN e a empresa contratada, em estrita observância às cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e à proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 183/2024.

João Pessoa, 08 de abril de 2025.

MARTINS ENGENHARIA
SEGURANCA DO
TRABALHO E MEIO
A:52547915000115

Digitally signed by MARTINS ENGENHARIA
SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO
A:52547915000115
DN: cn=MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO
TRABALHO E MEIO A:52547915000115 c=BR
l=João Pessoa o=ICP-Brasil ou=RPB e=CNPJ AL
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.04.08 15:18:03.00

Claudia Martins Da Silva
Representante da Contratada

ALAIDE RAYARA
VASCONCELOS E
LINS:06320892455

Assinado de forma digital por
ALAIDE RAYARA VASCONCELOS E
LINS:06320892455
Dados: 2025.04.09 09:46:48 -03'00'

Alaide Rayara Vasconcelos e Lins
Diretora Administrativa



Documento assinado digitalmente

PEDRO IVES NUNES OLIVEIRA DE LIMA SIMÕES
Data: 09/04/2025 09:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Ives Nunes Oliveira de Lima Simões
Gestor do Contrato

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CRESS-MG/6ªR/006/2024
Processo Administrativo nº 039/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 6ª
REGIÃO.**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO – CRESS-MG, Autarquia Federal com jurisdição no estado de Minas Gerais, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.383.712/0001-30**, com sede na Rua dos Guajajaras, 410 - 11º andar – Centro - Belo Horizonte-MG - CEP.: 30180-912, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Cláudio Henrique Miranda Hosrt**, brasileiro, solteiro, assistente social inscrito no CRESS-MG nº 25.876, portador da CNH nº 07.706.161.385 e inscrito no CPF 097.091.606-05, nomeado(a) pela **Resolução CFESS nº 1.032/2023 de 02 de Maio 2023**, publicada no *DOU* de 08 de Maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.547.915/0001-15**, sediado(a) na Avenida Portugal, 1148 Quadra L29, Lote1E, Sala 2501 Edifício Orion Business, em Goiânia-GO, doravante denominado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Cláudia Martins da Silva**, casada, empresária, engenheira inscrita no CREA-GO 1.006.765.832 e CPF nº 003.983.151-59, conforme atos constitutivos da empresa como sócia, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 039/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: (art. 92, I e II):

Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviços de segurança e medicina do trabalho**, para a execução do **PGR** - Programa de Gerenciamento de Risco, **PCMSO** - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, **LTCAT** - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, **PPP** - Perfil Profissiográfico Previdenciário; **LI** - Laudo Insalubridade; **LP** – Laudo de Periculosidade, **Treinamentos**, e envio das informações de saúde ocupacional e segurança do trabalho à **plataforma e-Social**, visando atender as necessidades do Conselho na Sede em Belo Horizonte e nas Seccionais de Uberlândia, Montes Claros e Juiz de Fora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 1.1.** A vigência se dará a partir da assinatura do contrato para a contratação dos serviços de segurança e medicina do trabalho, por **60 (sessenta) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 2.1.** A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, ou durante a pandemia e situações de impacto na sociedade assemelhadas, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- 2.2.** Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no caput.
- 2.3.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos prazos discriminados, em dias corridos, contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Compra/Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1.** Será permitida a subcontratação, conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

- 5.1.** O **valor total anual estimado** da contratação é de **R\$ 48.047,34** (Quarenta e oito mil e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data de do orçamento estimado apresentado no Pregão em **09 de dezembro de 2024**.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice do INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, **no 1º dia do mês seguinte**.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- 8.1.** Fiscalizar a execução do contrato, com o suporte do setor de Recursos Humanos, ficando como gestor do contrato a coordenação administrativa.
- 8.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas, depois de constatado o devido cumprimento das obrigações da contratada no prazo de **até 10 (dez) dias** de seu recebimento no órgão.
- 8.3.** Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO CRESS-MG Nº 006/2024

- 8.5. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.7. A Administração terá o prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo **de 15 (quinze) dias**.
- 8.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso **do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- 9.2. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 9.3. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme estabelece o **art. 125, da Lei nº 14.113/21 e alterações**.
- 9.5. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das **RETENÇÕES LEGAIS**, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- 9.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impeditivo à execução dos serviços.
- 9.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 9.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de aplicação de penalidades do **art. 156, da Lei nº 14.113/21**, bem como rescisão contratual.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO CRESS-MG Nº 006/2024

- 9.9. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 9.10. Substituir, às suas expensas, **em 48 (quarenta e oito) horas**, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- 9.11. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas no Contrato.
- 9.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 9.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO CRESS-MG Nº 006/2024

- 9.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 10.1.** As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **art. 6º da LGPD**.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do **art. 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento **da LGPD**, inclusive quanto à eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO CRESS-MG Nº 006/2024

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** der causa à inexecução total do contrato;
- d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **“b”**, **“c”** e **“d”** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **“e”**, **“f”**, **“g”** e **“h”** do

Página 7 | 11

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO CRESS-MG Nº 006/2024

subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.2.4. Multa:

12.2.5. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

12.2.6. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

12.2.7. Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato**.

12.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea “c” do subitem 12.1, de 8% (oito por cento) a 13% (treze por cento) do valor do Contrato**.

12.2.9. Para infração descrita na **alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato**.

12.2.10. Para infrações descritas na **alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 13% (treze por cento) a 18% (dezoito por cento) do valor do Contrato**.

12.2.11. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato**.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento **previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO CRESS-MG Nº 006/2024

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

12.9.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.1.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.12. O Contratante deverá no prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO CRESS-MG Nº 006/2024

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do órgão, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **6.2.2.1.1.01.04.04.010– Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após abertura orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na execução de serviços continuados, atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (**art. 106, II, da Lei nº 14.133/21**).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês **(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**
- 16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º):

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2025.

CLÁUDIO H. MIRANDA HORST

Presidente do CRESS-MG
CRESS Nº 25.876

MARTINS ENGENHARIA

Cláudia Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 459666/2023	Número da Nota 556 Data Emissão 17/04/2025 Código Verificação F888-H372	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
CPF/CNPJ	52.547.915/0001-15	Inscrição Municipal 6377947	
Nome/Razão Social	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD		
Endereço	AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO		
Bairro	SET MARISTA		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177		
TOMADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social	CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 6 REGIAO		
CPF/CNPJ	17.383.712/0001-30		
Endereço	RUA DOS GUAJAJARAS N. 410 11 ANDAR SALA 11		
Bairro	CENTRO		
Município	BELO HORIZONTE - MG CEP 30180912		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
REALIZACAO DOS RELATORIOS PCMSO e EXAMES COMPLEMENTARES CONEXOS REALIZADOS NA SEDE E SECCIONAIS DO CRESS-MG - R\$ 577,50 REALIZACAO DE TREINAMENTO N. 01 - REALIZADO EM 20/03 - R\$ 666,66 OS.27			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Atividade 821999900 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente			
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	
INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	
Demonstrativo		Cálculo do Imposto	
Valor dos Serviços	R\$ 1.244,16	Valor dos Serviços	R\$ 1.244,16
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 1.244,16
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00
(=) Valor Líquido	R\$ 1.244,16	(=) Base de Cálculo	R\$ 1.244,16
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 2,00
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 1.244,16	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 1.244,16	
Informações Importantes: - Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .			

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 459666/2023

Número da Nota **557**
Data Emissão **17/04/2025**
Código Verificação **KFU8-7NTT**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **52.547.915/0001-15** Inscrição Municipal **6377947**
Nome/Razão Social **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD**
Endereço **AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO**
Bairro **SET MARISTA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 6REGIAO**
CPF/CNPJ **17.383.712/0001-30**
Endereço **RUA DOS GUAJAJARAS N. 410 11 ANDAR SALA 11**
Bairro **CENTRO**
Município **BELO HORIZONTE - MG CEP 30180912**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REALIZACAO ESTUDOS E ELABORACAO DOS LAUDOS TENICOS-LTCAT, LI E LP, PROGRAMA-PGR (SEDE E SECCIONAIS).

PGR - R\$ 6.300,00

LTCAT - R\$ 7.908,00

PPP - R\$ 4.512,00

LI - R\$ 4.884,00

LP - R\$ 4.884,00

DESLOCAMENTO - R\$ 7.339,34

OS. 28

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821999900

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	35.827,34	Valor dos Serviços	R\$	35.827,34
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	35.827,34
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	35.827,34	(=) Base de Cálculo	R\$	35.827,34
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 35.827,34	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 35.827,34		

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 459666/2023	Número da Nota 528 Data Emissão 13/03/2025 Código Verificação 9V19-8QXB	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
CPF/CNPJ	52.547.915/0001-15	Inscrição Municipal 6377947	
Nome/Razão Social	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD		
Endereço	AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO		
Bairro	SET MARISTA		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177		
TOMADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social	CAMARA MUNICIPAL DE BURI		
CPF/CNPJ	00.685.483/0001-05		
Endereço	R RUI BARBOSA N. 799		
Bairro	CENTRO		
Município	BURI - SP CEP 18290000		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM EMISSÃO DOS LAUDOS: PCMSO, PGR, LTCAT E DEMAIS LAUDOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO EFETIVO DO E-SOCIAL, CRIADO PELO DECRETO N 8.373/2014.			
DADOS BANCÁRIOS: MARTINS ENG. SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA PIX CNPJ: 52.547.915/0001-15			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Atividade 821999900 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	
INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	
Demonstrativo		Cálculo do Imposto	
Valor dos Serviços	R\$ 1.500,00	Valor dos Serviços	R\$ 1.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 1.500,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00
(=) Valor Líquido	R\$ 1.500,00	(=) Base de Cálculo	R\$ 1.500,00
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 2,00
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 1.500,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 1.500,00	
Informações Importantes: - Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .			

Usuário: 1



JL SOFT

CAMARA MUNICIPAL DE BURI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2024

Pedido Global: 62/0-2024

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 12/2024

Processo/Ano:	184 / 2024	Requisição Nro.:	240/2024			
Usuário Requisição:	ALESSANDRA.AZEVEDO					
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL			
Unid. Orçamentária:	01.0001 CAMARA MUNICIPAL					
Ficha:	9 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, LEGISLATIV					
Fonte de Recurso:	1 TESOURO	Usuário Pedido:	ALESSANDRA.AZEVEDO			
Aplicação FR.:	110 GERAL					
Variação FR.:	0					
Elemento:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Sub-Elemento:	5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					
Aplicação:	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO					
Observação:	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO					
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO					
Local de Entrega:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURI, RUA RUY BARBOSA 799					
Fornecedor:	94394 - MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA					
Fantasia:	MARTINS ENGENHARIA	Fone:	Fax:			
Contato:		Fone:	E-mail:			
Endereço:	AVENIDA PORTUGAL - QUADRA L29 LOTE 1E SALA 2501, 1148 - SET MARISTA - EDIFICIO ORION BUSINESS E H C					
Cidade:	GOIANIA	Cep:	74150030 Estado: GO			
Cnpj/Cpf:	52547915000115	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:			
Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:				
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:					
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	00.685.483/0001-05	Cep:	18290-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	Ruy Barbosa, 799				
	Favor anexar a Nota Fiscal a este Pedido.					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total			
0001	1,000000	UN	12.0062-0	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM EMISSÃO DOS LAUDOS: PCMSO, PGR, LTCAT E DEMAIS LAUDOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO EFETIVO DO E-SOCIAL, CRIADO PELO DECRETO Nº8.373/2014.	1.500,0000	1.500,00			
Valor Total:		1.500,00	Valor Desconto:		0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	1.500,00

BURI, 30 de Dezembro de 2024

 JL SOFT		CAMARA MUNICIPAL DE BURI SECRETARIA DE FINANÇAS CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO		NOTA 261/000		ANO 2024	
				DATA DE EMISSÃO 30/12/2024		FICHA 9	
Fonte de Recurso:		1 TESOURO					
Aplicação:		110 GERAL		FUNDO			
Variação:		0		DÍVIDA			
Órgão:		01 CAMARA MUNICIPAL		PROTOCOLO			
Unid. Orçamentária:		01 CAMARA MUNICIPAL		PROCESSO 184/2024		CONTRATO Nº	
Unid. Executora:		01 CAMARA MUNICIPAL		VENCIMENTO			
Função:		01 LEGISLATIVA		MODALIDADE Dispensa - Isento Compras e Serviços 12/2024			
SubFunção:		031 AÇÃO LEGISLATIVA		FUNDAMENTO LEGAL Art. 75, II, Lei 14.133/2021			
Programa:		0001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		PEDIDO 00062/000-2024			
Projeto/Atividade:		2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, LEGISLATIVO		CENTRO DE CUSTO			
Categ. Econômica:		3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS					
Elemento Despesa:		39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Sub-Elemento Desp:		5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					
Vínculo:		O ORDINÁRIO					
Convênio:							
CÓDIGO 94394		NOME DO FORNECEDOR MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		CNPJ / CPF 52.547.915/0001-15		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDERECO AVENIDA PORTUGAL - QUADRA L29 LOTE 1E SALA 2501				BAIRRO SET MARISTA - EDIFICIO ORION BUSINESS E			
CIDADE GOIANIA				UF GO		CEP 74150030	
						TELEFONE	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA		CHAVE PIX	
						TIPO CONTA	
						NAT.	
APLICAÇÃO: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (Obs.: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO)							
Entrega		CÂMARA MUNICIPAL DE BURI, RUA RUY BARBOSA 799					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM EMISSÃO DOS LAUDOS: PCMSO, PGR, LTCAT E DEMAIS LAUDOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO EFETIVO DO E-SOCIAL, CRIADO PELO DECRETO Nº8.373/2014.	UN	1,0000	1.500,00	1.500,00

VL. BRUTO →			1.500,00
DOTAÇÃO ATUAL	281.184,50	EMPENHADO ATÉ A DATA	241.153,27
VALOR DO EMPENHO		1.500,00	
SALDO ATUAL		38.531,23	
ORDENADOR DA DESPESA		CONTADOR	
Gabriel de Oliveira Comeron 221.264.568-62		Wagner Custódio Fogaça CRC: SP-166862/0-2	



JL SOFT

CAMARA MUNICIPAL DE BURI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2024

Pedido Global: 62/0-2024

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 12/2024

Processo/Ano:	184 / 2024	Requisição Nro.:	240/2024			
Usuário Requisição:	ALESSANDRA.AZEVEDO					
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL			
Unid. Orçamentária:	01.0001 CAMARA MUNICIPAL					
Ficha:	9 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, LEGISLATIV	Usuário Pedido:	ALESSANDRA.AZEVEDO			
Fonte de Recurso:	1 TESOURO					
Aplicação FR.:	110 GERAL					
Variação FR.:	0					
Elemento:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Sub-Elemento:	5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					
Aplicação:	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO					
Observação:	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO					
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO					
Local de Entrega:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURI, RUA RUY BARBOSA 799					
Fornecedor:	94394 - MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA					
Fantasia:	MARTINS ENGENHARIA	Fone:	Fax:			
Contato:		Fone:	E-mail:			
Endereço:	AVENIDA PORTUGAL - QUADRA L29 LOTE 1E SALA 2501, 1148 - SET MARISTA - EDIFICIO ORION BUSINESS E H C					
Cidade:	GOIANIA	Cep:	74150030 Estado: GO			
Cnpj/Cpf:	52547915000115	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:			
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	00.685.483/0001-05	Cep:	18290-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	Ruy Barbosa, 799				
	Favor anexar a Nota Fiscal a este Pedido.					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	12.0062-0	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM EMISSÃO DOS LAUDOS: PCMSO, PGR, LTCAT E DEMAIS LAUDOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO EFETIVO DO E-SOCIAL, CRIADO PELO DECRETO Nº8.373/2014.	1.500,0000	1.500,00
Valor Total:	1.500,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido: 1.500,00

BURI, 30 de Dezembro de 2024

 JL SOFT		CAMARA MUNICIPAL DE BURI SECRETÁRIA DE FINANÇAS CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO		NOTA 261/000		ANO 2024	
				DATA DE EMISSÃO 30/12/2024		FICHA 9	
Fonte de Recurso:		1 TESOIRO					
Aplicação:		110 GERAL		FUNDO			
Variação:		0		DÍVIDA			
Órgão:		01 CAMARA MUNICIPAL		PROTOCOLO			
Unid. Orçamentária:		01 CAMARA MUNICIPAL		PROCESSO 184/2024		CONTRATO Nº	
Unid. Executora:		01 CAMARA MUNICIPAL		VENCIMENTO			
Função:		01 LEGISLATIVA		MODALIDADE Dispensa - Isento Compras e Serviços 12/2024			
SubFunção:		031 AÇÃO LEGISLATIVA		FUNDAMENTO LEGAL Art. 75, II, Lei 14.133/2021			
Programa:		0001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		PEDIDO 00062/000-2024			
Projeto/Atividade:		2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, LEGISLATIVO		CENTRO DE CUSTO			
Categ. Econômica:		3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS					
Elemento Despesa:		39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Sub-Elemento Desp:		5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					
Vínculo:		O ORDINÁRIO					
Convênio:							
CÓDIGO 94394		NOME DO FORNECEDOR MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		CNPJ / CPF 52.547.915/0001-15		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDERECO AVENIDA PORTUGAL - QUADRA L29 LOTE 1E SALA 2501				BAIRRO SET MARISTA - EDIFICIO ORION BUSINESS E			
CIDADE GOIANIA				UF GO		CEP 74150030	
						TELEFONE	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA		CHAVE PIX	
						TIPO CONTA	
						NAT.	
APLICAÇÃO: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (Obs.: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO)							
Entrega		CÂMARA MUNICIPAL DE BURI, RUA RUY BARBOSA 799					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM EMISSÃO DOS LAUDOS: PCMSO, PGR, LTCAT E DEMAIS LAUDOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO EFETIVO DO E-SOCIAL, CRIADO PELO DECRETO Nº8.373/2014.	UN	1,0000	1.500,00	1.500,00

VL. BRUTO →			1.500,00
DOTAÇÃO ATUAL	281.184,50	EMPENHADO ATÉ A DATA	241.153,27
VALOR DO EMPENHO		1.500,00	
SALDO ATUAL		38.531,23	
ORDENADOR DA DESPESA		CONTADOR	
Gabriel de Oliveira Comeron 221.264.568-62		Wagner Custódio Fogaça CRC: SP-166862/0-2	



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
PALESTRAS, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO
ESTADO DO CEARÁ – CORE-CE E
MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA
DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
LTDA.**

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, 3290 – Dionísio Torres na cidade de Fortaleza – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.340.847/0001-64, e-mail: atendimento@corece.org.br, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Francisco de Assis Philomeno Gomes Junior, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº XXX.971.063-XX e pelo Diretor-Tesoureiro Paulo Alberoni Pinto, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº XXX.432.563-XX, nomeados pela Ata de Posse, publicada no Portal da Transparência do Core-CE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.547.915/0001-15, com sede Av Portugal, 1148 , Qd. 29, Lote 1, Sl. 2501, Edifício Orion Business EHC – Setor Marista, Goiânia - GO - CEP: 74.150-030, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada Cláudia Martins da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX. 983.151-XX, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em ministrar treinamentos na área de segurança e saúde no trabalho - SST, essa contratação visa atender as necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará - Core-CE, conforme



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

3. PAGAMENTO

3.1. PREÇO

3.1.1. O valor global estimado para essa contratação é de **R\$ 7.750,00** (sete mil setecentos e cinquenta reais), sendo distribuído nos quantitativos descritos abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	21172	Treinamento em Segurança do Trabalho - CIPA.	Unidade	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	21172	Treinamento para designado da CIPA.	Unidade	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
3	20656	Palestra sobre saúde mental no ambiente de trabalho	Unidade	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
4	20656	Palestra sobre ergonomia	Unidade	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
<u>TOTAL GLOBAL</u>						<u>R\$ 7.750,00</u>

3.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, montagem e desmontagem de estruturas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

3.2.PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1. O prazo, a forma e as condições para pagamento encontram-se descritas no Termo de Referência desta contratação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

4.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas descritas no Termo de Referência e nos anexos desta contratação.

5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item 16 no Termo de Referência

7. REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

8.1.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato uma vez constatada a ocorrência de um ou mais motivos previstos no art. 137, da Lei nº14133/21.

8.1.2. Sua extinção ocorrerá automaticamente com a conclusão dos serviços e da efetivação do pagamento, tendo eficácia após a publicação do extrato, nos termos e condições previstas no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para a contratação do referido objeto, será efetivada por meio da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.011 – Serviço de Seleção Treinamento e Orientação Profissional

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

11. RESCISÃO

11.1. As possibilidades e condições de rescisão contratual, são aquelas previstas no Termo de Referência desta contratação.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. FORO

13.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato

Fortaleza, 12 de março 2025.

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará-Core-CE
Francisco de Assis Philomeno Gomes Junior - Nº 2.152/1986

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará-Core-CE
Paulo Alberoni Pinto - Nº 19.039/2013

MARTINS ENGENHARIA
SEGURANCA DO
TRABALHO E MEIO
A:52547915000115

Assinado de forma digital por
MARTINS ENGENHARIA
SEGURANCA DO TRABALHO E
MEIO A:52547915000115
Dados: 2025.03.14 09:22:22 -03'00'

Claudia Martins da Silva
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome

CPF

CARINE
FURTADO
DAMASCENO:622
96434304

Assinado de forma digital
por CARINE FURTADO
DAMASCENO:6229643430
Dados: 2025.03.12
11:11:01 -03'00'

1	Elaboração, execução e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do Campus Rio Branco/UFAC, conforme Norma Regulamentadora NR 01, em observância as NRs 07, 09 e 17 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho, o documento deve conter: Inventário de Riscos Ocupacionais, com as devidas avaliações qualitativas e quantitativas para risco químicos, biológicos, físicos, ergonômicos e acidentes e Plano de Ação. Quantitativo de servidores: 1220.	108	Serviço	01	R\$ 15.950,00	R\$ 15.950,00
2	Elaboração, execução e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) Campus Rio Branco Ufac, conforme Norma Regulamentadora NR 07, em observância as NRs 01, 09 e 17 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho, o documento deve conter: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional. Quantitativo de servidores: 1220.	108	Serviço	01	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
3	Elaboração, execução e implementação Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) Campus Cruzeiro do Sul, conforme Norma Regulamentadora NR 01, em observância as NRs 07, 09 e 17 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho, o documento deve conter: Inventário de Riscos Ocupacionais, com as devidas avaliações qualitativas e quantitativas para risco químicos, biológicos, físicos, ergonômicos e acidentes e Plano de Ação. Quantitativo de servidores: 193.	108	Serviço	01	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00
5	Elaboração, execução e implementação Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) Campus Brasília e Núcleos, conforme Norma Regulamentadora NR 01, em observância as NRs 07, 09 e 17 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho, o documento deve conter: Inventário de Riscos Ocupacionais, com as devidas avaliações qualitativas e quantitativas	108	Serviço	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

	para risco químicos, biológicos, físicos, ergonômicos e acidentes e Plano de Ação. Quantitativo de servidores: 01.					
6	Elaboração, execução e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) Campus Brasília e Núcleos, conforme Norma Regulamentadora NR 07, em observância as NRs 01, 09 e 17 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho, o documento deve conter: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional. Quantitativo de servidores: 01.	108	Serviço	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
TOTAL						R\$ 31.430,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**.

4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades

participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Ø

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Rio Branco - Acre, 26 de fevereiro de 2025

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

CLÁUDIA MARTINS DA SILVA
Martins Engenharia Segurança do Trabalho e
Meio Ambiente Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Martins da Silva, Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 11:24, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 26/02/2025, às 12:01, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1568798** e o código CRC **6933DB2C**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.004802/2024-81

SEI nº 1568798

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO**

CONTRATANTE: ENGESERVE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, sociedade anônima, Av. T-63, Sala 03 Qd. 10 Lt. 36-E, nº. 4263, CEP: 74.335-104, Bro Anhanguera, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.232.026/0001-14, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

CONTRATADA: ACSA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 42.346.162/0001-26, com sede à rua L-24 s/n Qd. 53 Lt. 8, SI 01, Setor Papillon, Aparecida de Goiânia-Go, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, ante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - do objeto: Mudança da empresa contratada para prestação dos serviços. O objetivo do termo aditivo é a transferência do contrato em vigor, assinado em 24 de janeiro de 2023 para a empresa: MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 52.547.915/0001-15, com sede à Av Portugal, nº 1148, Qd. L29 Lote 1E Sala 2501, Edif. Orion Business E H C, Goiânia-GO, representada por Cláudia Martins da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4629226 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.983.151-59.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Goiânia-GO, em 01 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CONTRATANTE: ENGESERVE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, sociedade anônima, Av. T-63, Sala 03 Qd. 10 Lt. 36-E, nº. 4263, CEP: 74.335-104, Bro Anhanguera, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.232.026/0001-14, neste ato representada por Marcos Uchida Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3744724 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 930.948.501-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ACSA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 42.346.162/0001-26, com sede à rua L-24 s/n Qd. 53 Lt. 8, SI 01, Setor Papillon Park, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por Cláudia Martins da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4629226 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.983.151-59 e por Cássia Poliane Soares Pereira, brasileira, solteira, engenheira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6176964 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.952.751-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes, supra identificadas têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços consultoria na área de Segurança e Saúde no Trabalho - SST, bem como envio dos eventos: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) - CAT, S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) - ASO e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) para o eSocial e controle de validade dos programas PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); PGR (Programa de Gerenciamento de Risco); LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho).

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADAS** valores de R\$ 200,00 (duzentos) reais mensais.

Sendo a primeira parcela para o dia 10 de fevereiro de 2023.

2.1 - O pagamento será efetuado em até o dia 10 de cada mês, no valor acordado nesse contrato, através de depósito/transferência, pix ou boleto da CONTRATADA.

2.2 - No preço ajustado neste Contrato não estão incluídos os custos de viagens e as despesas necessárias para participação em reuniões de acompanhamento de trabalhos, nem treinamentos.



CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, fornecer a **CONTRATANTE** os protocolos de envio e controle dos eventos do Esocial conforme datas previstas.

3.2 - Os serviços que eventualmente apresentarem erros, imperfeições, falhas, ou quaisquer outros defeitos decorrentes de irregularidade havida durante a execução dos serviços, provenientes de negligência ou imperícia, serão retificados pela **CONTRATADA**;

3.3 - **Serão** de responsabilidade da **CONTRATADA**, **todos** os equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços descritos no objeto deste contrato.

3.4 - A **CONTRATADA** **responderá** por si, seus empregados ou prepostos, por eventual violação das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços inerentes ao objeto do presente contrato;

CLÁUSULA 4ª - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1 - Os dados e informações contidos no contrato e documentação a ele relacionada, cujos dados sejam obtidos pelas partes em razão da execução dos serviços contratados, terão caráter estritamente confidencial, não podendo a **CONTRATADA** usar esses para fins dissociados do objeto deste contrato, salvo se houver anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar, pontualmente, o preço estabelecido neste contrato, mediante a apresentação dos documentos de cobrança (nota fiscal ou boleto bancário);

Parágrafo único – Em caso de atraso quanto aos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, será devida multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, bem como a correção monetária pelo IPCA até o efetivo pagamento.

5.2 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais de documentos ou informações enviadas.

5.3 - A **CONTRATANTE** é responsável por enviar, por meio digital (e-mail) e/ou físico, (ASO) e exames complementares dos seus empregados, devendo, ainda, fornecer os dados do trabalhador corretamente, tudo de forma a permitir que a **CONTRATADA** proceda os envios necessários quanto ao eSocial.

5.4 - A **CONTRATANTE** é responsável por fazer a comunicação e ou envio das informações por email para preenchimento dos documentos conforme prazos estabelecidos abaixo:



- a) para o evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) - CAT a **CONTRATADA** enviará no mesmo dia do ocorrido/acidente os dados para preenchimento da CAT.
- b) para o evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) - ASO até 10 (dez) dias após realização pelo trabalhador.
- c) para o evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) entrega pela **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias após solicitação da **CONTRATANTE**.

5.5 - A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar a procuração eletrônica através do certificado digital (A1) grupo SST para envio dos eventos do eSocial.

5.6 – A CONTRATANTE se responsabiliza por atender aos critérios da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que tange aos dados fornecidos para a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, sendo que, portanto, a CONTRATANTE deve obter as autorizações e termos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE (Titular) registra a manifestação livre, informada e inequívoca no sentido de concordar com o tratamento de seus dados e de seus empregados / colaboradores pela **CONTRATADA** (Controladora), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo segundo: Ao assinar o presente contrato a titular manifesta sua aceitação, consente e concorda que a Controladora tome decisões referentes ao tratamento dos dados fornecidos para viabilizar a prestação de serviços. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular e de seus empregados / colaboradores: Nome completo; Data de nascimento; Nomes dos pais; Cargos e funções exercidos na Controladora; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), da Carteira de Trabalho (CTPS), do PIS/PASEP; Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Valor de remuneração inerente aos cargos.

Parágrafo terceiro: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo têm as seguintes finalidades: Possibilitar que a Controladora realize a prestação de serviços prevista neste contrato, submetendo às análises e exames necessários; Possibilitar que a Controladora elabore e realize exames médicos dando a eles a destinação exigida em lei, enviando os dados do Titular a clínicas de saúde ocupacional, médicos e demais profissionais que atuem para a consecução e emissão de atestados e exames relativos ao trabalho; Possibilitar que a Controladora utilize dados inerentes à contratação dos empregados / colaboradores da CONTRATANTE, tais como contracheques, recibos, anotações na CTPS e ficha de registro de empregado e treinamentos.

Parágrafo quarto: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.



Parágrafo quinto: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sexto: Em conformidade ao art. 48, da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Parágrafo sétimo: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste contrato. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar com o presente contrato, bem como com eventual fornecimento de produtos ou serviços, a partir da eliminação dos dados pessoais.

CLÁUSULA 6ª - PRAZO E RESCISÃO

6.1 - O prazo do contrato, nos termos da proposta comercial, é de 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente minuta, que poderá ser renovado automaticamente se houver inércia das partes contratantes e efetiva continuidade da prestação de serviços, ou conforme a necessidade e interesse de ambas as partes, desde que haja consenso.

Parágrafo primeiro: Durante o período de vigência o contrato somente poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio e escrito aviso com 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento, ou, alternativamente, mediante quitação de multa rescisória correspondente ao valor de duas mensalidades do contrato.

Parágrafo segundo: No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATANTE**, continua obrigada a pagar à **CONTRATADA** pelos serviços que já tenham sido elaborados até a data da notificação de rescisão.

6.2 - Não obstante o prazo estabelecido no item 6.1, a rescisão deste contrato poderá ocorrer por descumprimento por qualquer das partes, de qualquer das disposições deste Contrato, desde que a parte em falta, comunicada por escrito, não sane a irregularidade em prazo ora estabelecido em 10 (dez) dias;

6.3 - As partes fixam, em caso de cancelamento do Contrato por culpa de uma das partes, multa rescisória devida pela parte que deu causa à rescisão, no valor base de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA 7ª - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS



7.1 - Quando a suspensão for definitiva, o presente contrato será considerado rescindido, caso em que a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, bem como a multa contratual descrita no item 6.3 do presente contrato;

CLÁUSULA 8ª- CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Os serviços a serem executados terão como orientação geral a documentação e as informações da **CONTRATANTE**;

8.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais multas e ou juros decorrentes do atraso ou perda do prazo do envio das informações pela **CONTRATANTE**.

8.3 - As partes se comprometem a informar, uma à outra, sobre o andamento dos serviços e eventuais medidas corretivas a serem tomadas;

8.4 - Todos os documentos/protocolos gerados serão enviados em arquivos eletrônicos, via e-mail, por ambas as partes, devendo a parte destinatária responder confirmando o recebimento, sob pena da correspondência ser considerada não entregue.

CLÁUSULA 9ª- DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro de **Aparecida de Goiânia** para qualquer ação oriunda deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tendo as partes, acima qualificadas, combinando a execução dos serviços descritos na forma e condições aqui constantes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

Aparecida de Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

MARCOS UCHIDA
RODRIGUES:93094850197

Assinado de forma digital por MARCOS
UCHIDA RODRIGUES:93094850197
Dados: 2023.01.31 10:31:53 -03'00'

ENGESERVE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE

CLAUDIA MARTINS
DA
SILVA:00398315159

Digitally signed by CLAUDIA MARTINS DA
SILVA:00398315159
DN: cn=CLAUDIA MARTINS DA SILVA, o=00398315159
c=BR, ou=CP-Brasil, ou=vidoesconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.02.01 08:36:21.00

ACSA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
C.I.R.G.:

Nome:
C.I.R.:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CONTRATANTE: ENGESERVE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, sociedade anônima, Av. T-63, Sala 03 Qd. 10 Lt. 36-E, nº. 4263, CEP: 74.335-104, Bro Anhanguera, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.232.026/0001-14, neste ato representada por Marcos Uchida Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3744724 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 930.948.501-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 52.547.915/0001-15, GO, com sede à Av Portugal, nº 1148, Quadra L29, Lote 1E, sala 2501 Edif. Orion Business E H C, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-030, neste ato representada por Cláudia Martins da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4629226 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.983.151-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes, supra identificadas têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços consultoria na área de Segurança e Saúde no Trabalho - SST, para até 12 (doze) funcionários, bem como envio dos eventos: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) - CAT, S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) - ASO e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) para o eSocial e controle de validade dos programas PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); PGR (Programa de Gerenciamento de Risco); LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho). Será cobrado um acréscimo de R\$ 10,00 (dez) reais, por funcionário adicional.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais mensais.

2.1 - O pagamento será efetuado no dia 10 de cada mês, no valor acordado nesse contrato, através de depósito/transferência, pix ou boleto da CONTRATADA.

2.2 - No preço ajustado neste Contrato não estão incluídos os custos de viagens e as despesas necessárias para participação em reuniões de acompanhamento de trabalhos, nem treinamentos.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer a **CONTRATANTE** os protocolos de envio e controle dos eventos do eSocial conforme datas previstas.

3.2 - Os serviços que eventualmente apresentarem erros, imperfeições, falhas, ou quaisquer outros defeitos decorrentes de irregularidade havida durante a execução dos serviços, provenientes de negligência ou imperícia, serão retificados pela CONTRATADA;

3.3 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços descritos no objeto deste contrato.

3.4 - A **CONTRATADA** responderá por si, seus empregados ou prepostos, por eventual violação das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços inerentes ao objeto do presente contrato;

CLÁUSULA 4ª - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1 - Os dados e informações contidos no contrato e documentação a ele relacionada, cujos dados sejam obtidos pelas partes em razão da execução dos serviços contratados, terão caráter estritamente confidencial, não podendo a **CONTRATADA** usar esses para fins dissociados do objeto deste contrato, salvo se houver anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar, pontualmente, o preço estabelecido neste contrato, mediante a apresentação dos documentos de cobrança (nota fiscal ou boleto bancário);

Parágrafo único – Em caso de atraso quanto aos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, será devida multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, bem como a correção monetária pelo IPCA até o efetivo pagamento.

5.2 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais de documentos ou informações enviadas.

5.3 - A **CONTRATANTE** é responsável por enviar, por meio digital (e-mail) e/ou físico, (ASO) e exames complementares dos seus empregados, devendo,

ainda, fornecer os dados do trabalhador corretamente, tudo de forma a permitir que a **CONTRATADA** proceda os envios necessários quanto ao eSocial.

5.4 - A CONTRATANTE é responsável por fazer a comunicação e ou envio das informações por e-mail para preenchimento dos documentos conforme prazos estabelecidos abaixo:

- a) para o evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) - CAT a **CONTRATADA** enviará no mesmo dia do ocorrido/acidente os dados para preenchimento da CAT.
- b) para o evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) - ASO até 10 (dez) dias após realização pelo trabalhador.
- c) para o evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) entrega pela **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias após solicitação da **CONTRATANTE**.

5.5 - A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar a procuração eletrônica através do certificado digital (A1) grupo SST para envio dos eventos do eSocial.

5.6 – A CONTRATANTE se responsabiliza por atender aos critérios da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que tange aos dados fornecidos para a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, sendo que, portanto, a **CONTRATANTE** deve obter as autorizações e termos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** (Titular) registra a manifestação livre, informada e inequívoca no sentido de concordar com o tratamento de seus dados e de seus empregados / colaboradores pela **CONTRATADA** (Controladora), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo segundo: Ao assinar o presente contrato a titular manifesta sua aceitação, consente e concorda que a Controladora tome decisões referentes ao tratamento dos dados fornecidos para viabilizar a prestação de serviços. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular e de seus empregados / colaboradores: Nome completo; Data de nascimento; Nomes dos pais; Cargos e funções exercidos na Controladora; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), da Carteira de Trabalho (CTPS), do PIS/PASEP; Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Valor de remuneração inerente aos cargos.

Parágrafo terceiro: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo têm as seguintes finalidades: Possibilitar que a Controladora realize a prestação de serviços prevista neste contrato, submetendo às análises e exames necessários; Possibilitar que a Controladora elabore e realize exames médicos dando a eles a destinação exigida em

lei, enviando os dados do Titular a clínicas de saúde ocupacional, médicos e demais profissionais que atuem para a consecução e emissão de atestados e exames relativos ao trabalho; Possibilitar que a Controladora utilize dados inerentes à contratação dos empregados / colaboradores da CONTRATANTE, tais como contracheques, recibos, anotações na CTPS e ficha de registro de empregado e treinamentos.

Parágrafo quarto: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo quinto: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sexto: Em conformidade ao art. 48, da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Parágrafo sétimo: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste contrato. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar com o presente contrato, bem como com eventual fornecimento de produtos ou serviços, a partir da eliminação dos dados pessoais.

CLÁUSULA 6^a - PRAZO E RESCISÃO

6.1 - O prazo do contrato, nos termos da proposta comercial, é de 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente minuta, que poderá ser renovado automaticamente se houver inércia das partes contratantes e efetiva continuidade da prestação de serviços, ou conforme a necessidade e interesse de ambas as partes, desde que haja consenso.

Parágrafo primeiro: Durante o período de vigência o contrato somente poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio e escrito aviso com 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento, ou, alternativamente, mediante quitação de multa rescisória correspondente ao valor de duas mensalidades do contrato.

Parágrafo segundo: No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATANTE**, continua obrigada a pagar à **CONTRATADA** pelos serviços que já tenham sido elaborados até a

data da notificação de rescisão.

6.2 - Não obstante o prazo estabelecido no item 6.1, a rescisão deste contrato poderá ocorrer por descumprimento por qualquer das partes, de qualquer das disposições deste Contrato, desde que a parte em falta, comunicada por escrito, não sane a irregularidade em prazo ora estabelecido em 10 (dez) dias;

6.3 - As partes fixam, em caso de cancelamento do Contrato por culpa de uma das partes, multa rescisória devida pela parte que deu causa à rescisão, no valor base de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA 7ª - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Quando a suspensão for definitiva, o presente contrato será considerado rescindido, caso em que a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, bem como a multa contratual descrita no item 6.3 do presente contrato;

CLÁUSULA 8ª- CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Os serviços a serem executados terão como orientação geral a documentação e as informações da **CONTRATANTE**;

8.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais multas e ou juros decorrentes do atraso ou perda do prazo do envio das informações pela **CONTRATANTE**.

8.3 - As partes se comprometem a informar, uma à outra, sobre o andamento dos serviços e eventuais medidas corretivas a serem tomadas;

8.4 - Todos os documentos/protocolos gerados serão enviados em arquivos eletrônicos, via e-mail, por ambas as partes, devendo a parte destinatária responder confirmando o recebimento, sob pena da correspondência ser considerada não entregue.

CLÁUSULA 9ª- DO FORO

9.1 - Elegem as partes contratantes o foro de **Goiânia** para qualquer ação oriunda deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tendo as partes, acima qualificadas, combinando a execução dos serviços descritos na forma e condições aqui constantes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias

de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

Goiânia, 11 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS UCHIDA RODRIGUES**
Data: 15/01/2024 10:38:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGESERVE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE

CLAUDIA
MARTINS DA
SILVA:0039831515
9

Digitally signed by CLAUDIA MARTINS
DA SILVA:00398315159
DN: cn=CLAUDIA MARTINS DA
SILVA:00398315159 c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-01-15 11:35+21:00

MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO
TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
C.I.R.G:

Nome:
C.I.R.:



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 459666/2023

Número da Nota **17**
Data Emissão **08/11/2023**
Código Verificação **E4UX-K91M**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **52.547.915/0001-15** Inscrição Municipal **6377947**
Nome/Razão Social **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD**
Endereço **AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO**
Bairro **SET MARISTA**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74150030** Telefone **(62) 32598177**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ **33.232.026/0001-14** Inscrição Municipal **720933**
Endereço **AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03**
Bairro **BRO ANHANGUERA**
Município **GOIANIA - GO** CEP **74335104**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2023

OC: 315 R1

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 439910100
Administracao de obras

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 200,00	Valor dos Serviços		R\$ 200,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 200,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota		% 5,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 10,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200,00	

Informações Importantes:

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 459666/2023

Número da Nota **41**
Data Emissão **06/12/2023**
Código Verificação **K164-7N7T**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **52.547.915/0001-15** Inscrição Municipal **6377947**
Nome/Razão Social **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD**
Endereço **AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO**
Bairro **SET MARISTA**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74150030** Telefone **(62) 32598177**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ **33.232.026/0001-14** Inscrição Municipal **720933**
Endereço **AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03**
Bairro **BRO ANHANGUERA**
Município **GOIANIA - GO** CEP **74335104**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE DEZMBRO DE 2023

OC: 315 R1

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 439910100
Administracao de obras

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	200,00	Valor dos Serviços	R\$	200,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	200,00	(=) Base de Cálculo	R\$	200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

AIDF 459666/2023

Número da Nota

75

Data Emissão

08/01/2024

Código Verificação

ZRR8-3Y4U

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

52.547.915/0001-15

Inscrição Municipal

6377947

Nome/Razão Social

MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD

Endereço

AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO

Bairro

SET MARISTA

Município

GOIÂNIA - GO

CEP

74150030

Telefone

(62) 32598177

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

33.232.026/0001-14

Inscrição Municipal

720933

Endereço

AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03

Bairro

BRO ANHANGUERA

Município

GOIANIA - GO

CEP

74335104

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2024

OC: 315 R1

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821999900

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 200,00	Valor dos Serviços		R\$ 200,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 200,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	% 2,00
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200,00	

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 459666/2023		Número da Nota 99 Data Emissão 08/02/2024 Código Verificação Z4FZ-7XNG		
PRESTADOR DOS SERVIÇOS CPF/CNPJ 52.547.915/0001-15 Inscrição Municipal 6377947 Nome/Razão Social MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD Endereço AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO Bairro SET MARISTA Município GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177						
TOMADOR DOS SERVIÇOS Nome/Razão Social ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 33.232.026/0001-14 Inscrição Municipal 720933 Endereço AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03 Bairro BRO ANHANGUERA Município GOIANIA - GO CEP 74335104						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2024 OC: 340						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Atividade 821999900 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente						
Retenções Federais		PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo Valor dos Serviços R\$ 200,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (-) Retenções Federais R\$ 0,00 (-) ISSQN Retido pelo Tomador R\$ 0,00 (=) Valor Líquido R\$ 200,00			Cálculo do Imposto Valor dos Serviços R\$ 200,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (=) Valor da Nota R\$ 200,00 (-) Deduções R\$ 0,00 (=) Base de Cálculo R\$ 200,00 (x) Alíquota % 2,00 (=) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ 0,00			
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00
				Valor da Nota R\$ 200,00		
Informações Importantes: - Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.						Usuário: 1

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 459666/2023		Número da Nota 132 Data Emissão 07/03/2024 Código Verificação 6XJK-HFI2		
PRESTADOR DOS SERVIÇOS CPF/CNPJ 52.547.915/0001-15 Inscrição Municipal 6377947 Nome/Razão Social MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD Endereço AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO Bairro SET MARISTA Município GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177						
TOMADOR DOS SERVIÇOS Nome/Razão Social ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 33.232.026/0001-14 Inscrição Municipal 720933 Endereço AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03 Bairro BRO ANHANGUERA Município GOIANIA - GO CEP 74335104						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE MARCO DE 2024 OC: 340						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Atividade 821999900 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente						
Retenções Federais		PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo Valor dos Serviços R\$ 200,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (-) Retenções Federais R\$ 0,00 (-) ISSQN Retido pelo Tomador R\$ 0,00 (=) Valor Líquido R\$ 200,00			Cálculo do Imposto Valor dos Serviços R\$ 200,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (=) Valor da Nota R\$ 200,00 (-) Deduções R\$ 0,00 (=) Base de Cálculo R\$ 200,00 (x) Alíquota % 2,00 (=) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ 0,00			
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00
				Valor da Nota R\$ 200,00		
Informações Importantes: - Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.						Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

AIDF 459666/2023

Número da Nota

165

Data Emissão

04/04/2024

Código Verificação

ZUK8-3XKU

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

52.547.915/0001-15

Inscrição Municipal

6377947

Nome/Razão Social

MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD

Endereço

AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO

Bairro

SET MARISTA

Município

GOIÂNIA - GO

CEP

74150030

Telefone

(62) 32598177

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

33.232.026/0001-14

Inscrição Municipal

720933

Endereço

AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03

Bairro

BRO ANHANGUERA

Município

GOIANIA - GO

CEP

74335104

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2024

OC: 340

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821999900

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 200,00	Valor dos Serviços	R\$ 200,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 200,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 200,00	(=) Base de Cálculo	R\$ 200,00		
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 2,00		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 200,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 200,00			

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

AIDF 459666/2023

Número da Nota

197

Data Emissão

07/05/2024

Código Verificação

XNNA-HJWN

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

52.547.915/0001-15

Inscrição Municipal

6377947

Nome/Razão Social

MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD

Endereço

AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO

Bairro

SET MARISTA

Município

GOIÂNIA - GO

CEP

74150030

Telefone

(62) 32598177

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

33.232.026/0001-14

Inscrição Municipal

720933

Endereço

AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03

Bairro

BRO ANHANGUERA

Município

GOIANIA - GO

CEP

74335104

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2024

OC: 340

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821999900

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 200,00	Valor dos Serviços		R\$ 200,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 200,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	% 2,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ 0,00	
				Valor da Nota R\$ 200,00	

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 459666/2023	Número da Nota 233 Data Emissão 07/06/2024 Código Verificação EBD8-8T77			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS CPF/CNPJ 52.547.915/0001-15 Inscrição Municipal 6377947 Nome/Razão Social MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD Endereço AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO Bairro SET MARISTA Município GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177					
TOMADOR DOS SERVIÇOS Nome/Razão Social ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 33.232.026/0001-14 Inscrição Municipal 720933 Endereço AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03 Bairro BRO ANHANGUERA Município GOIANIA - GO CEP 74335104					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2024 OC: 340					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Atividade 821999900 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo Valor dos Serviços R\$ 200,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (-) Retenções Federais R\$ 0,00 (-) ISSQN Retido pelo Tomador R\$ 0,00 (=) Valor Líquido R\$ 200,00			Cálculo do Imposto Valor dos Serviços R\$ 200,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (=) Valor da Nota R\$ 200,00 (-) Deduções R\$ 0,00 (=) Base de Cálculo R\$ 200,00 (x) Alíquota % 2,00 (=) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ 0,00		
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		Valor da Nota R\$ 200,00	
Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00			
Informações Importantes: - Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.					

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 459666/2023		Número da Nota 268 Data Emissão 04/07/2024 Código Verificação KG18-TI8L	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ		52.547.915/0001-15		Inscrição Municipal 6377947	
Nome/Razão Social		MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD			
Endereço		AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO			
Bairro		SET MARISTA			
Município		GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social		ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA			
CPF/CNPJ		33.232.026/0001-14		Inscrição Municipal 720933	
Endereço		AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03			
Bairro		BRO ANHANGUERA			
Município		GOIANIA - GO CEP 74335104			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2024					
OC: 340					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 821999900					
Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 200,00	Valor dos Serviços		R\$ 200,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 200,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	% 2,00
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200,00	
Informações Importantes:					
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.					
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					

Usuário: 1

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 459666/2023		Número da Nota 302 Data Emissão 05/08/2024 Código Verificação WFRZ-N2D5							
PRESTADOR DOS SERVIÇOS											
CPF/CNPJ		52.547.915/0001-15		Inscrição Municipal		6377947					
Nome/Razão Social		MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD									
Endereço		AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO									
Bairro		SET MARISTA									
Município		GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177									
TOMADOR DOS SERVIÇOS											
Nome/Razão Social		ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA									
CPF/CNPJ		33.232.026/0001-14		Inscrição Municipal		720933					
Endereço		AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03									
Bairro		BRO ANHANGUERA									
Município		GOIANIA - GO CEP 74335104									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2024											
OC: 340											
INFORMAÇÕES ADICIONAIS											
Atividade 821999900											
Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente											
Retenções Federais		PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00		IR R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00	
Demonstrativo				Cálculo do Imposto							
Valor dos Serviços		R\$ 200,00		Valor dos Serviços		R\$ 200,00					
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00					
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00		(=) Valor da Nota		R\$ 200,00					
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00		(-) Deduções		R\$ 0,00					
(=) Valor Líquido		R\$ 200,00		(=) Base de Cálculo		R\$ 200,00					
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota		%		2,00			
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 0,00					
Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200,00							
Informações Importantes:											
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.											
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .											

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 459666/2023		Número da Nota 332 Data Emissão 06/09/2024 Código Verificação 8ER8-MXQP		
PRESTADOR DOS SERVIÇOS CPF/CNPJ 52.547.915/0001-15 Inscrição Municipal 6377947 Nome/Razão Social MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD Endereço AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO Bairro SET MARISTA Município GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177						
TOMADOR DOS SERVIÇOS Nome/Razão Social ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 33.232.026/0001-14 Inscrição Municipal 720933 Endereço AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03 Bairro BRO ANHANGUERA Município GOIANIA - GO CEP 74335104						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2024 OC: 340						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Atividade 821999900 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente						
Retenções Federais		PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo Valor dos Serviços R\$ 200,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (-) Retenções Federais R\$ 0,00 (-) ISSQN Retido pelo Tomador R\$ 0,00 (=) Valor Líquido R\$ 200,00			Cálculo do Imposto Valor dos Serviços R\$ 200,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (=) Valor da Nota R\$ 200,00 (-) Deduções R\$ 0,00 (=) Base de Cálculo R\$ 200,00 (x) Alíquota % 2,00 (=) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ 0,00			
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00
				Valor da Nota R\$ 200,00		
Informações Importantes: - Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.						Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

AIDF 459666/2023

Número da Nota

362

Data Emissão

04/10/2024

Código Verificação

J7CZ-KNPF

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

52.547.915/0001-15

Inscrição Municipal

6377947

Nome/Razão Social

MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD

Endereço

AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO

Bairro

SET MARISTA

Município

GOIÂNIA - GO

CEP

74150030

Telefone

(62) 32598177

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

33.232.026/0001-14

Inscrição Municipal

720933

Endereço

AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03

Bairro

BRO ANHANGUERA

Município

GOIANIA - GO

CEP

74335104

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2024

OC: 34

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821999900

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 200,00	Valor dos Serviços		R\$ 200,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 200,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	% 2,00
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200,00	

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

AIDF 459666/2023

Número da Nota

398

Data Emissão

07/11/2024

Código Verificação

Z88X-SHZ3

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

52.547.915/0001-15

Inscrição Municipal

6377947

Nome/Razão Social

MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD

Endereço

AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO

Bairro

SET MARISTA

Município

GOIÂNIA - GO

CEP

74150030

Telefone

(62) 32598177

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

33.232.026/0001-14

Inscrição Municipal

720933

Endereço

AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03

Bairro

BRO ANHANGUERA

Município

GOIANIA - GO

CEP

74335104

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE NOVEBRO DE 2024

OC: 340

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821999900

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	200,00	Valor dos Serviços	R\$	200,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	200,00	(=) Base de Cálculo	R\$	200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200,00	

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 459666/2023		Número da Nota 427 Data Emissão 05/12/2024 Código Verificação WK9Z-MPQP	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ		52.547.915/0001-15		Inscrição Municipal 6377947	
Nome/Razão Social		MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD			
Endereço		AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO			
Bairro		SET MARISTA			
Município		GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social		ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA			
CPF/CNPJ		33.232.026/0001-14		Inscrição Municipal 720933	
Endereço		AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03			
Bairro		BRO ANHANGUERA			
Município		GOIANIA - GO CEP 74335104			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2024					
OC: 340					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 821999900					
Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 200,00	Valor dos Serviços		R\$ 200,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 200,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	% 2,00
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200,00	
Informações Importantes:					
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.					
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

AIDF 459666/2023

Número da Nota

449

Data Emissão

30/12/2024

Código Verificação

714Z-VJKJ

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

52.547.915/0001-15

Inscrição Municipal

6377947

Nome/Razão Social

MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD

Endereço

AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO

Bairro

SET MARISTA

Município

GOIÂNIA - GO

CEP

74150030

Telefone

(62) 32598177

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

33.232.026/0001-14

Inscrição Municipal

720933

Endereço

AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03

Bairro

BRO ANHANGUERA

Município

GOIANIA - GO

CEP

74335104

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE SST REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2025

OC: 340

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821999900

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 200,00	Valor dos Serviços		R\$ 200,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 200,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota		% 2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200,00	

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 459666/2023

Número da Nota **524**
Data Emissão **07/03/2025**
Código Verificação **RR2N-6HP9**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **52.547.915/0001-15** Inscrição Municipal **6377947**
Nome/Razão Social **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD**
Endereço **AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO**
Bairro **SET MARISTA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ **33.232.026/0001-14** Inscrição Municipal **720933**
Endereço **AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03**
Bairro **BAIRO ANHANGUERA**
Município **GOIANIA - GO CEP 74335104**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRAVALHO - SST, REFERENTE AO MES DE MARCO DE 2025

OC: 395

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821999900

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 200,00	Valor dos Serviços		R\$ 200,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 200,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 459666/2023

Número da Nota **550**
Data Emissão **03/04/2025**
Código Verificação **N9K8-4SXS**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **52.547.915/0001-15** Inscrição Municipal **6377947**
Nome/Razão Social **MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD**
Endereço **AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO**
Bairro **SET MARISTA**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74150030** Telefone **(62) 32598177**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ **33.232.026/0001-14** Inscrição Municipal **720933**
Endereço **AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03**
Bairro **BRO ANHANGUERA**
Município **GOIANIA - GO** CEP **74335104**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRAVALHO - SST, REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2025

OC: 395

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 821999900

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 200,00	Valor dos Serviços		R\$ 200,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 200,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 459666/2023	Número da Nota 573 Data Emissão 08/05/2025 Código Verificação BUPZ-HPE2
PRESTADOR DOS SERVIÇOS		
CPF/CNPJ	52.547.915/0001-15	Inscrição Municipal 6377947
Nome/Razão Social	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTD	
Endereço	AV PORTUGAL N.1148 QD.L29 LT.1E SL 2501 ED ORIO	
Bairro	SET MARISTA	
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74150030 Telefone (62) 32598177	
TOMADOR DOS SERVIÇOS		
Nome/Razão Social	ENGESERVE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	
CPF/CNPJ	33.232.026/0001-14	Inscrição Municipal 720933
Endereço	AV T63 N. 4263 Q 10 L 36E SALA 03	
Bairro	BRO ANHANGUERA	
Município	GOIANIA - GO CEP 74335104	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
SERVICOS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRATALHO - SST, REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2025		
OC: 395		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Atividade 821999900		
Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente		
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00
INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo		Cálculo do Imposto
Valor dos Serviços	R\$ 200,00	Valor dos Serviços R\$ 200,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota R\$ 200,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções R\$ 0,00
(=) Valor Líquido R\$ 200,00		(=) Base de Cálculo R\$ 200,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota % 2,00
		(=) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 200,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 200,00
Informações Importantes: - Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .		

Usuário: 1